

LEILÃO ELETRÔNICO EXTRAJUDICIAL EDITAL 001/2024

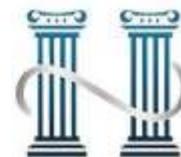




SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1 - DO OBJETO	3
2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4 - DO CADASTRO E HABILITAÇÃO	3
5 - DOS LANCES	4
6 - DO PAGAMENTO	5
7 - DO <i>WEBSITE</i> E SISTEMA ELETRÔNICO DE LEILÃO	5
8 - DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL	5
9 - DA VISTORIA DOS BENS	5
11 - DAS DÍVIDAS E ÔNUS	6
12 - DAS PENALIDADES	6
14 - DOS RECURSOS	8
15 - DAS INFORMAÇÕES	8
16 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	8
ANEXO ÚNICO	10





PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG**, por intermédio do Leiloeiro Oficial **ALEX WILLIAN HOPPE**, Matrícula JUCEMG 1199, processo nº 074/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar leilão público, do tipo maior lance e oferta, na modalidade exclusivamente eletrônica.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital, a realização, pelo CONTRATADO, de leilão de bens móveis (veículos, mobiliário, dentre outros), listados em anexo, de propriedade do CONTRATANTE.

2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

Os interessados poderão participar virtualmente através do endereço eletrônico: **www.hoppeiloes.com.br**, mediante aprovação de cadastro até dois dias úteis antes do leilão. Os bens serão vendidos pelo maior lance à vista.

Abertura: 10/06/2024 a partir das 17h00min.

Encerramento: 08/07/2024 a partir das 09h00min.

Obs. Serão aceitos lances prévios desde a publicação do edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do leilão as pessoas físicas, capazes, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data do leilão, e pessoas jurídicas representadas por pessoa física, na mesma condição, ambas devidamente habilitadas pelo leiloeiro.

3.2 - Para participação *on-line*, o interessado deverá efetuar cadastro prévio no *website* indicado no preâmbulo, com antecedência mínima de dois dias úteis antes do leilão, além de enviar a documentação disposta no item 4.7 e anuir às regras de participação dispostas no site para obtenção de “*login*” e “*senha*”. Com o cadastro aprovado, o interessado deverá se habilitar no leilão e só então estará apto a proferir lances.

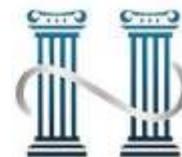
3.3 - Não poderão participar quaisquer servidores da CONTRATANTE, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9º, III, § 1º da Lei 14.133/2021.

4 - DO CADASTRO E HABILITAÇÃO

4.1 - O cadastro deverá ser realizado de maneira eletrônica pelo *website*: **www.hoppeiloes.com.br**.

4.2 – Realizando o cadastro eletrônico, o usuário recebe uma senha de acesso, que possibilita a sua participação no leilão de forma *on-line*, mediante habilitação.





4.3 - O usuário deverá manter os dados cadastrais sempre atualizados.

4.4 - O usuário é responsável cível e criminalmente pelas informações fornecidas no cadastro.

4.5 - O usuário fica ciente que é responsável por todas as negociações realizadas através de sua conta, uma vez que o acesso a ela será possível apenas mediante a inserção da senha de segurança, a qual deve ser de conhecimento exclusivo do mesmo.

4.6 - O leiloeiro pode solicitar a qualquer momento a confirmação das informações apresentadas pelo usuário no momento da realização do cadastro. Ademais, poderá indeferir, sem prévia justificativa, cadastros que apresentem informações imprecisas ou conflitantes, assim como aqueles que entender suspeitos, podendo também, inabilitar provisória ou definitivamente o usuário.

4.7 - A habilitação se dará mediante a análise cadastral dos interessados, para isto, estes deverão fornecer os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA: Identidade, CPF e comprovante de residência atualizado (3 meses).

PESSOA JURÍDICA: Contrato social, inscrição estadual se houver, comprovante de endereço comercial atualizado (3 meses), identidade, CPF e endereço residencial atualizado (3 meses) do representante. Caso o representante não seja o sócio administrador da empresa, deverá apresentar instrumento de procuração com poderes específicos para participar do leilão, com a firma reconhecida por verdadeiro.

5 - DOS LANCES

5.1 – Os bens serão vendidos um a um (1 a 1) ou em lotes, pelo maior valor ofertado à vista, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

5.2 - Os lances são irrevogáveis, irreatáveis e de inteira responsabilidade do licitante, e significam compromisso assumido perante esta licitação pública, não podendo o Arrematante recusar o bem adquirido, pleitear a redução do preço ou alegar desconhecimento das características e condições dos bens e do Edital do Leilão.

5.3 - Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante, não respondendo o Leiloeiro por lances ofertados e não recebidos antes do fechamento do lote.

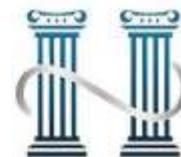
5.4 - Na hipótese de o licitante vencedor não pagar quaisquer valores dentro dos prazos estipulados, perderá o direito sobre a arrematação e conseqüentemente será aplicado as penalidades previstas neste edital.

5.5 – Da hipótese de o licitante vencedor perder seus direitos sobre o(s) bem(ns) arrematado(s), será considerado arrematante o segundo maior lance ofertado e assim sucessivamente até que sejam efetivados os pagamentos, concluindo assim a arrematação. Passando esse a sofrer as penalidades previstas no caso de desistência e/ou não cumprimento das obrigações previstas neste.

5.6 - Todos os licitantes ficarão com seus lances vinculados ao certame pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de encerramento do leilão. Neste prazo poderão ser convocados a efetuar o pagamento do seu lance, caso se torne o vencedor do leilão.

5.7 – A Comitente e o Leiloeiro não se responsabilizam caso não sejam computados os lances *on-line*, por falta, falha ou instabilidade na conexão do usuário, queda de energia ou de internet e até mesmo pela utilização de navegadores desatualizados.





6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Arrematante terá o prazo de tres dias útil para efetuar o pagamento integral do(s) bem(ns) arrematado(s) e da comissão do leiloeiro. Os comprovantes de pagamento, deverão ser encaminhados para o *e-mail* contato@hoppeleiloes.com.br.

6.2 – O pagamento do valor referente a arrematação deverá ser efetuado em conta bancária de titularidade da comitente, a ser informado após o encerramento do leilão. Já a comissão do Leiloeiro será paga diretamente na conta bancária deste, também informada após o encerramento do leilão.

7 - DO WEBSITE E SISTEMA ELETRÔNICO DE LEILÃO

7.1 - O usuário poderá através do *website* descrito no item 2 deste edital, programar lances automáticos, de modo que, o sistema cobrirá automaticamente o lance ofertado anteriormente, acrescido do incremento mínimo, até o limite máximo estabelecido pelo usuário. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem programados.

7.2 - O leiloeiro e o administrador do sistema não se responsabilizam por quaisquer problemas ocasionados por falta ou queda de energia elétrica, ou problemas com a internet.

7.3 - Caso haja lance no último minuto do leilão, o sistema abrirá automaticamente tempo extra e assim sucessivamente a cada lance, até que não haja mais ofertas, podendo assim, ultrapassar o horário pré-definido para o encerramento.

8 - DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

8.1 - O leiloeiro é a autoridade máxima no leilão, cabendo a este, dirimir quaisquer lides que eventualmente possam surgir. Fica reservado ao leiloeiro, o direito de suspender o leilão, bem como adiar o seu horário e data de início, nos casos que se justifique tal medida.

8.2 - O leiloeiro faz jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor do bem arrematado.

8.3 - Na hipótese de desistência da arrematação, o arrematante renuncia ao direito de reembolso da comissão paga ao leiloeiro.

8.4 - Os lotes do presente leilão podem ser modificados a critério do leiloeiro ou da comitente.

9 - DA VISTORIA DOS BENS

9.1 - Os interessados deverão vistoriar o(s) bem(ns), levantar informações e eventuais pendências ou restrições de qualquer natureza, aqui não mencionadas, não podendo alegar desconhecimento das características e ônus não mencionados.

9.2 - O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) em caráter *ad corpus*, no estado em que se encontram e sem garantia, cabendo ao interessado examiná-lo(s) com antecedência, se necessário, não merecendo o arrematante alegar qualquer tipo de vício ou defeito a este título.





9.3 - No ato da arrematação o arrematante aceitará todas as condições para aquisição constante do presente edital, isentando o Comitente Vendedor e o Leiloeiro Oficial de responsabilidade sobre o estado de conservação e/ou defeitos.

9.4 - Havendo divergência entre imagem e descrição no edital, vale a descrição. As imagens são meramente ilustrativas.

9.5 - As descrições e enunciados contidos neste edital representam o estado geral do(s) bem(ns) na data de avaliação e informações levantadas até então. Quaisquer divergências encontradas posteriormente não constituirão motivo válido para anulação da arrematação.

9.5 - As visitas serão realizadas a partir do dia 17/06/2024 de segunda a sexta-feira, com horários das 08:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00, e deverão ser agendadas com o Sr. Sidney pelo Whatsapp nº (34) 8866-2466.

10 - DA RETIRADA DOS BENS

10.1 - A CONTRATANTE e o Leiloeiro não disponibilizarão infraestrutura (mão de obra, guincho, veículos, ferramentas e etc.) para a retirada dos bens arrematados, sendo esta remoção, bem como os impostos com o transporte, quando devidos, de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s).

10.2 - A retirada dos bens deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da liberação, agendando previamente com o Sr. Sidney pelo Whatsapp nº (34) 8866-2466.

10.3 - Após o prazo para retirada do(s) bem(ns), o ARREMATANTE perderá todos os direitos em relação à licitação, perderá o valor pago, bem como perderá a comissão paga ao Leiloeiro. Por conseguinte, a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização. O ARREMATANTE ficará sujeito as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

10.4 - Os lotes arrematados deverão ser removidos na sua totalidade e o arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes pessoais que porventura vier ocorrer na sua equipe e/ou prepostos, isentando a CONTRATANTE e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade a este título.

10.5 - O arrematante deverá verificar a situação dos bens arrematados no ato de sua retirada, pessoalmente ou através de terceiro autorizado. Não serão aceitas reclamações de qualquer espécie após a retirada dos bens. Qualquer divergência deverá ser formalizada no ato da retirada ao responsável e também por e-mail (contato@hoppeleiloes.com.br) para análise e avaliação posterior.

11 - DAS DÍVIDAS E ÔNUS

11.1 - Correrão por conta do arrematante, todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

11.2 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

11.3 O arrematante que optar pela compra do veículo é responsável pela regularização do mesmo, incluindo despesas como transferência de propriedade, taxas de cartório, multas, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, impostos e taxas diversas, tanto pré-existentes quanto decorrentes da regularização da documentação do veículo

11.4 - A transferência do bem leiloado será feita somente em favor do arrematante, e em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como compradores/arrematantes dos bens licitados.

12 - DAS PENALIDADES





12.1 - Administrativa

Ao licitante inadimplente recairão restrições à conta, impedimento de negociar com o poder público por até 2 (dois) anos, além de protestos e inscrições em cadastros de devedores.

12.2 - Cível

O licitante que após ter seu lance declarado vencedor, não efetivar pagamentos, não fornecer a documentação requisitada ou não assinar os documentos relacionados, tudo dentro do prazo, arcará com multa penitencial equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua oferta, em favor do leiloeiro oficial.

12.3 – Criminal

12.3.1 - Fraudar execução, alienando, desviando, destruindo ou danificando bens, ou simulando dívidas: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa. Parágrafo único - Somente se procede mediante queixa. (Art. 179 – CP).

12.3.2 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa. (Art. 331 – CP).

12.3.3 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único - incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. (Art. 335 – CP).

12.3.4 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial ou extrajudicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. (Art. 358 – CP).

12.3.5. - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. (Art. 156 da lei 14.133/2021).

12.3.6 - Será considerada válida a intimação feita no último endereço físico e/ou eletrônico fornecido pelo (a) licitante, motivo pelo qual, está obrigado (a) a manter cadastro atualizado.

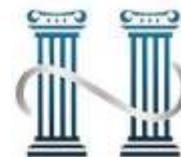
12.4 - A não concretização dos pagamentos nos termos previstos neste Edital, no caso de desistência da arrematação ou sustação do pagamento, sujeitará o ARREMATANTE ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) que será devido ao Leiloeiro Oficial, independente de alegações posteriores, como pena pelo não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital.

12.5 - No caso de desistência do negócio por parte do ARREMATANTE, assim como, pelo não atendimento das condições previstas neste Edital, automaticamente ensejará o pagamento de multa de 20% (vinte por cento), e também não haverá devolução da comissão por parte do Leiloeiro.

12.5.1 - O não pagamento da MULTA acima referida acarretará no imediato bloqueio do cadastro do arrematante e de seus procuradores, para compras presenciais e online, e facultará ao Leiloeiro a cobrança dos valores devidos na esfera administrativa e judicial, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Canoinhas/SC como competente para as ações desta natureza.

12.6 - Não serão aceitas alegações de desconhecimento das condições deste Edital. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão irrevogável do ARREMATANTE a este Edital e todas as suas condições.

12.7 - Em caso de não pagamento das arrematações ou desistência das mesmas, o leiloeiro está autorizado e com fé de oficial pública (art.19 do decreto 21.981/32 alterado pela lei 13.138/2015) a cancelar a arrematação e declarar a inadimplência do arrematante devedor, independentemente de sua comunicação, na forma dos artigos 35 c/c 39 do decreto 21.981/32 e 784, XII do CPC, ficando desde já ciente de que a leiloeiro emitirá a certidão de fé pública, configurando título executivo extrajudicial, nos valores correspondentes à



multa a título de cláusula penal (art. 408 e seguintes do código civil) de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado e devidamente homologado, mais a comissão do leiloeiro oficial, demais cominações legais que fizer jus, as quais instruirão a execução juntamente com o presente edital e o comprovante de participação no certame.

12 - DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

13.1 - Estão impedidas de participar do leilão todas as pessoas que não concordam ou que não cumpriram as condições dos Editais de Leilão anteriores ou, a qualquer momento, estarem em lide judicial com o Leiloeiro, deixarem de agir com cordialidade e respeito para com o Leiloeiro, colaboradores e demais clientes da Hoppe Leilões, através de violência verbal, gestual ou física, intimidação, humilhação, desqualificação, constrangimento, coação, ameaça e outras práticas de qualquer natureza prejudiciais à saúde organizacional e das pessoas. Caso sejam identificados cadastros vinculados a algum cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

13 - DOS RECURSOS

14.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão.

14.2 - No caso de aplicação da multa prevista no item 12, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso ou fazer o pagamento.

14 - DAS INFORMAÇÕES

Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas no escritório do Leiloeiro Oficial, situado na Rua Alberto Tokarski, 11, Canoinhas (SC), telefone: (47) 3622-5164, e ainda pelo e-mail: contato@hoppeleiloes.com.br.

15 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 - Em razão de conveniência ou contingência administrativa, a CONTRATANTE, até o leilão poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, inclusive valores, incluir ou mesmo retirar qualquer bem (lote ou item), sem que assista os interessados quaisquer direito à indenização ou reclamação.

16.2 - Caberá ao Leiloeiro e/ou a CONTRATANTE, o direito de registrar um Boletim de Ocorrência contra todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar, a venda dos bens em leilão dos demais interessados, conforme às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro e nos artigos 155 E 156 da Lei 14.133/2021, com a reparação do dano causado previsto nos artigos 186 e 927 do Código Civil.

16.3 - Os licitantes que descumprirem as cláusulas deste edital estão sujeitos às sanções e penalidades aqui previstas, bem como na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras indicadas em legislação específica.

16.4 - A simples participação no presente leilão, implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como a submissão as demais obrigações legais decorrentes.





16.5 – A realização de uma licitação não implica automaticamente na obrigação de venda por parte do Município. Esta pode ser revogada em defesa do interesse público, ou anulada caso apresente irregularidades, seja em sua totalidade ou parcialmente, em qualquer etapa do processo, seja por iniciativa própria ou em resposta a uma solicitação. Além disso, é possível adiar a licitação ou prorrogar o prazo estabelecido.

16.6 - Para quaisquer demandas judiciais decorrentes deste edital, é competente o foro da Comarca Canoinhas/SC, com expressa renúncia a todos os outros.

Canoinhas, 10 de junho de 2024

ALEX WILLIAN HOPPE
Leiloeiro Oficial



ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE BENS PARA O LEILÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	Mitsubishi Eclipse – Placa REUN2199 – AUTOMÓVEL Mitsubishi, modelo Eclipse Cross HPE- 1.5T S-AWC CVT, código GK1WXTHUZLFB000FNP, Motor 4B40-JM6215, Cor: Preto Onix Pearl, Motoriz: 1499	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
02	Renault Sandero – placa: qwy8553 - automóvel renault, modelo: sandero auth 1.0, flex, 04 portas, ano/modelo 2019/2020, cap/pot/cil:05p/82cv/999	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
03	fiat siena – placa:qxe8738 automóvel fiat, modelo: siena attract 1.0, flex, 04 portas, ano/modelo 2019/2020, cap/pot/cil:05 lugares/75cv/1000,	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)